

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pregão Presencial 085/14

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 085/14

MINUTA DE CONTRATO /14

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e _____ . Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e _____, com inscrição no CNPJ sob nº _____, sediada à Rua/Av. _____, em _____, representada, neste ato, pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em tudo observando as normas gerais das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda observando as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1 - Esta contratação se dá de acordo com o Processo 143/14, Pregão Presencial 085/14, de 13 de outubro de 2014.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente é a Contratação de empresa jornalista para publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas para Publicação de Atos Oficiais do Município, divulgação informativa e educativa dos atos da Administração do Município e em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência das ações de governo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - PREÇO:

3.1.1- O preço dos serviços será de R\$ _____ (_____) por centímetro, disponibilizada, perfazendo um total estimado de R\$ _____ (_____).

3.2 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada do comprovante de veiculações. A referida Nota Fiscal deverá ser expedida em conformidade

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pregão Presencial 085/14

com as publicações feitas, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a aprovação pelo Município.

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa contratada apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência por um período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 - A despesa com execução do presente contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0201 04131 0401 20003 339039 - 32.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;

6.3 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no contrato, de modo a garantir sua plena execução;

6.4 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira;

7.3 - Responsabilizar-se pela solicitação, acompanhamento, orientação, e definição das matérias;

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos serviços contratados.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município se:

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pregão Presencial 085/14

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos deste contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba, _____ de _____ de 2014.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ DOC.: _____

2- _____ DOC.: _____